INTERESSADO(A): Escola de 1º Grau Professor Onélio Porto		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Marlos Bruno Aguiar		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00188232-5	**PARECER Nº** 0749/2000	**APROVADO EM:** 09.08.2000

I - RELATÓRIO

Maria Luciliane Maia de Almeida, diretora da Escola de 1º Grau Professor Onélio Porto, em Fortaleza-Ce., pelo processo Nº 00188232-5, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Marlos Bruno Aguiar, em virtude de haver concluído com aproveitamento, a 6ª série do ensino fundamental e, após exame de sua escolaridade, ter sido verificada a ausência de escolaridade na 3ª série.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação do aluno está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subseqüentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar do aluno, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão “SUPRIDA”.

Cont. / Parecer Nº 0749/2000

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Marlos Bruno Aguiar, observadas as instruções anteriores.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de agosto de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0749/2000
SPU Nº 00188232-5
APROVADO EM: 09.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

_____
Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC